



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/40324/30496>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/22235 e parecer técnico nº 16755/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: NOELI RAFFAELI

CPF/CNPJ: 04400955907

Endereço: AV NEREU RAMOS, nº 505, CENTRO

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Empreendimento

RESIDENCIAL OCTANNO VIEW - 04400955907

Atividade Licenciável: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÇÕES

Endereço: AV NEREU RAMOS, ESQ COM A RUA RIO NEGRINHO, nº S/N, ITACOLOMI

CEP 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 730925.0, Y 7039060.0

Da instalação

Descrição do Empreendimento

Localização: Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua Rio Negrinho, s/n, Bairro Centro – Balneário Piçarras/SC

Denominação: Residencial Octanno View

Coordenadas UTM: X 730925.0, Y 7039060.0

Infraestrutura: 23 unidades habitacionais e 03 salas comerciais

- Subsolo 01 e 02
- 19 pavimentos
- População de 138 pessoas (considerando 2 hab./quarto)
- Número de quartos: 69 (sendo 3 quartos/UH)

Área do Terreno: 891,25 m² (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras)

Área a ser construída: 6.504,63 m² (projeto arquitetônico)

Total de colaboradores: 15 (conforme o RAP e PGRCC)

Atividades da implantação

Conforme cronograma físico de execução da obra apresentado, as atividades de implantação durarão cerca de 38 meses, sendo elas:

- Projetos
- Canteiro de obras
- Movimento de terra e fundações
- Estrutura
- Paredes, painéis e contrapiso
- Coberturas
- Soleiras
- Gesso e forros
- Impermeabilizações
- Revestimentos
- Esquadrias
- Instalações elétricas
- Instalações hidrossanitárias
- Outras instalações/ Gás
- Pinturas
- Outros serviços e instalações
- Elevador

Mão-de-obra (implantação): 15 funcionários

Aspectos Florestais

- O imóvel que se encontra a 345m de distância do rio Piçarras, não se encontra em área de preservação permanente - APP.
- Na área objeto de licenciamento não há presença de cobertura vegetal nativa.

Ações mitigadoras

Os principais aspectos e impactos ambientais identificados nas fases de implantação e operação bem como as respectivas medidas mitigadoras são:

RESÍDUOS SÓLIDOS

- **Implantação:**
 - Geração de resíduos da construção e resíduos domiciliares pelos operários.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Durante toda a fase de implantação do empreendimento deverá ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC para o correto manejo e destino final dos resíduos.
 - A destinação final deverá ser somente para empresas que possuam as devidas licenças ambientais, e o controle do correto transporte e destinação se dará através dos Manifestos de Transporte de Resíduos Sólidos - MTR, e Certificados de Destinação Final - CDF emitidos pelo sistema MTR do IMA.
 - Os resíduos domiciliares serão destinados pela empresa Recycle, responsável pela coleta desses resíduos no município de Balneário Piçarras.
 - Qualificar os colaboradores (Programa de educação ambiental) para organizar e segregar adequadamente os resíduos gerados na obra.

- **Operação:**

- Geração de resíduos domiciliares pelos moradores.

- **Medidas mitigadoras:**

- Os resíduos recicláveis devem ser segregados dos orgânicos e acondicionados em compartimentos específicos, devidamente identificados.
- Os resíduos domiciliares serão coletados pela empresa Recicle, responsável pela coleta desses resíduos no município de Balneário Piçarras.
- O volume total da lixeira será de 7,2 m³, sendo 3,6 m³ para recicláveis e 3,6 m³ para os demais.
- Deve ser previsto ponto de água para lavagem da lixeira e ralo conectado a ETE.

EFLUENTES SANITÁRIOS

- **Implantação e operação:**

- Geração de efluentes sanitários.

- **Medidas mitigadoras (Implantação):**

- No canteiro de obras será utilizado um sistema de fossa e filtro com lançamento na rede de drenagem da rua Rio Negrinho.
- Executar a correta utilização e manutenção do sistema provisório e seu correto desmonte;
- É vedado lançar qualquer outro tipo de efluente/resíduo, que não o sanitário, no sistema de tratamento provisório.

- **Medidas mitigadoras (Operação):**

- Implantação de uma ETE do tipo lodos ativados convencional (monobloco) composto por decantador primário, reator aeróbio, decantador secundário e tanque de desinfecção com lançamento na rede de drenagem da rua Rio Negrinho;

- **Medidas mitigadoras (Implantação e Operação):**

- Os efluentes gordurosos devem obrigatoriamente passar por caixa de gordura;
- É vedado o lançamento de águas pluviais no sistema de tratamento de efluentes;
- Não lançar efluente em desacordo com as legislações vigentes, considerando como valor limite a mais restritiva (CONAMA 430, CONSEMA 181).

PRESSÃO SONORA

- **Implantação:**

- A implantação do empreendimento contribui para um aumento nos níveis de pressão sonora (ruídos).

- **Medidas mitigadoras:**

- O funcionamento da obra deverá respeitar o horário permitido para a atividade entre as 7:00 (sete) e as 19:00 (dezenove) horas, conforme o Código de Posturas do município.
- As máquinas e equipamentos deverão receber manutenção preventiva frequentemente;
- Atender a NBR 10151:2019 (Versão corrigida) e demais normas e legislações vigentes.

ALTERAÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL DO SOLO

- **Implantação:**

- Execução da terraplanagem.

- **Medidas mitigadoras:**

- Evitar a movimentação de solos durante períodos chuvosos;
- Os taludes e demais solos expostos deverão ser protegidos, preferencialmente com manta de bidim, da ação das chuvas e vento, ou outros tipos de cobertura
- Se necessário, poderão ser construídas canaletas e outros dispositivos de drenagem que evitem velocidades de escoamento superficial que possam causar erosão. As estruturas de drenagem poderão ser dotadas de dissipadores de energia, não devendo ocorrer a queda livre de água sobre o solo;
- É vedado o lançamento de material particulado na rede de drenagem, devendo ser previstas bacia de sedimentação para decantar o material, em caso de lançamento de águas pluviais na rede de drenagem.

ALTERAÇÃO NA QUALIDADE DO AR

• **Implantação:**

- Durante a fase de implantação do empreendimento, a movimentação de máquinas e as atividades realizadas na obra poderão ocasionar o aumento de material particulado no ar.

• **Medidas mitigadoras:**

- Deverá ser realizada a devida manutenção preventiva e corretiva nas máquinas
- Utilizar telas de proteção na obra
- O canteiro de obras deve estar cercado por tapumes nos seus limites
- Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplanagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas.

ALTERAÇÃO DO TRÁFEGO

• **Implantação:**

- Sempre que houver alguma atividade que altere as condições de tráfego, deverá ser realizada a sinalização viária e o controle na entrada e saída de caminhões.
- Evitar, com controle rigoroso, o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- Quando for possível, viabilizar espaços internos no empreendimento para estacionamento dos veículos prestadores de serviços e de carga/descarga.

CONTAMINAÇÃO DO SOLO E ÁGUAS

• **Implantação:**

- Deverá ser seguido o PGRCC durante toda a fase de implantação do empreendimento.
- Armazenar os resíduos de graxas, óleos e lubrificantes em local apropriado, se houver, até que sejam destinados a aterro específico
- Em caso de vazamento de algum produto/resíduo perigoso, realizar a coleta imediata do produto (efluente) em recipiente adequado e remoção do solo contaminado, acondicioná-lo em recipiente adequado e local apropriado até ser destinado a aterro específico e devidamente licenciado
- Impermeabilizar o local onde serão depositados resíduos perigosos.

Controles ambientais

1. Terraplanagem

1. Foi apresentado o laudo de sondagem e uma declaração com parecer conclusivo informando que não haverá necessidade de rebaixamento do lençol freático.
2. A estimativa de volume de corte de 869,660 m³ (1.130,560 m³ com empolamento de 30%) e volume de aterro de 19,214 m³ (24,017 m³ com empolamento de 25%).
3. A execução do escoramento provisório da obra, será composto na utilização de estacas prancha sendo estas peças de madeira, o escoramento consiste em todos os lados no qual irá ser removido o solo na escavação.
4. Efluentes pluviais gerados nas atividades de terraplanagem deverão ser conduzidos por drenagem provisória e passarão obrigatoriamente por dispositivos de redução de sedimentos, antes de serem lançados na rede pública de drenagem pluvial.
5. O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação do empreendimento. Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instalados visando a contenção de material mineral.
6. Na fase de implantação do empreendimento, inclusive nas obras de terraplanagem, deverão ser adotadas medidas /técnicas/equipamentos que possibilitem a redução da ocorrência de processos erosivos e o carregamento de materiais sólidos para a drenagem e imóveis vizinhos.
7. A atividade de terraplanagem não deverá comprometer a estabilidade dos taludes, nem causar danos aos terrenos vizinhos e as vias públicas, sendo os aspectos estruturais de inteira responsabilidade do profissional responsável pelo projeto e execução da terraplanagem, nesse parecer foi analisado somente aspectos ambientais.

8. Conforme item 5.3 da Instrução Normativa conjunta IMP/SECPLAN nº 002/2022: 'É possível a doação de material mineral excedente de terraplenagem ao Poder Público Municipal, mediante Termo de Doação, para emprego imediato em obras públicas ou deposição em áreas públicas ambientalmente licenciadas para posterior uso de interesse público.' Caso o material mineral seja doado para o município, acompanhado de relatório de cumprimento de condicionantes, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Doação celebrado e documentos comprobatórios do transporte e destinação do solo.

2. Material particulado

1. Realizar monitoramento visual diário de controle das poeiras;
2. Supervisionar as atividades executadas;
3. Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplenagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas, quando necessário;
4. Deverá ser realizada a devida manutenção preventiva e corretiva nas máquinas.
5. Deve-se utilizar telas de proteção na obra;
6. A obra deve estar cercada por tapumes.

3. Monitoramento de ruídos

1. Segundo a Lei Municipal nº 183/2021, a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil respeitarão o limite máximo de 85dB (oitenta e cinco decibéis);
2. As obras licenciadas só poderão ser executadas no horário compreendido entre 7:00 e 19:00 horas. (Conforme determina o Art. 49 do código de obras, LC 007/2009);
3. Caso haja denúncia por parte da vizinhança, poderá ser exigido que sejam elaborados Relatórios de monitoramento, com periodicidade à definir, de níveis de pressão sonora elaborados conforme NBR 10151:2019 (Versão Corrigida).
4. Relatórios que não atendam aos padrões da NBR 10151:2019 (versão corrigida) não terão validade.
5. Sempre que possível, utilizar os equipamentos que geram maiores pressões sonoras em locais confinados, no interior da obra, buscando um layout que minimize o incomodo na vizinhança.

4. Efluentes sanitários

1. Condições:

1. Efluentes gordurosos deverão necessariamente passar por caixa de gordura antes de irem para o sistema de tratamento.
2. Todo efluente sanitário gerado no empreendimento (exceto na utilização de banheiro químico) deverá passar pelo sistema de tratamento de efluentes antes de ser lançado na rede de drenagem.
3. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem. Tanto para o sistema provisório utilizado na fase de implantação do empreendimento quanto para o sistema definitivo da fase de operação.

2. Fase de implantação:

1. O sistema de tratamento foi projetado para 15 funcionários e será composto por um tanque séptico e um filtro anaeróbico e o efluente será destinado para o sistema de drenagem da rua Rio Negrinho;
2. Os efluentes sanitários gerados na fase de execução da obra serão provenientes apenas do banheiro (uma pia, um vaso sanitário e um chuveiro);
3. Dimensionamento:
 1. Tanque Séptico:
 - Diâmetro: 150 cm
 - Profundidade útil: 120 cm
 - Volume efetivo: 2.12m³
 2. Filtro Anaeróbico:
 - Diâmetro: 115 cm
 - Altura do vão livre: 30 cm
 - Altura do fundo falso: 60 cm
 - Altura total do leito: 120 cm

- Volume efetivo: 1.25 m³

3. Fase de operação:

1. O sistema de tratamento será do tipo Lodos Ativados Convencional (monobloco) com disposição final na rede pública de drenagem da rua Rio Negrinho. A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 138 habitantes, considerando 160 litros/hab.dia e 12 funcionários (50 litros/funcionário.dia), vazão diária média de 22,68 m³/d.
2. A rede responsável por encaminhar os efluentes tratados à rede pública de drenagem deverá ser executada em PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de tubulação de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).

3. Dimensionamento (Tanque cilíndrico horizontal):

1. Decantador Primário:

- Volume: 2.25 m³
- Área superficial: 1,07 m²
- Altura útil: 2.125 m
- Largura: 2.30 m
- Comprimento: 0.46 m

2. Reator Aeróbio:

- Volume útil: 14.00 m³
- Área superficial: 1,07 m²
- Altura útil: 2.10 m
- Largura: 2.30 m
- Comprimento: 2.90 m

3. Decantador Secundário:

- Volume: 3.30 m³
- Área superficial: 1.61 m²
- Altura útil: 2.05 m
- Largura: 2.30 m
- Comprimento: 0.70 m

4. Tanque de Desinfecção:

- Volume: 0.60 m³
- Altura total: 1.02 m
- Altura útil: 0.80 m
- Largura interna: 0.80 m
- Comprimento interno: 0.80 m

5. Outros efluentes

1. Deverá ser destinada área própria para lavação de betoneiras e seus utensílios (baldes e ferramentas com resíduos de cimento), cujo piso deverá ser impermeável e circundado por muretas de contenção, devendo as águas provenientes da lavação ser encaminhadas a caixas de decantação ou outro processo de tratamento, de forma a garantir a retenção das partículas de maior granulometria.
2. No canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar Sistema de Lava Pincéis, sendo exclusivo para lavar utensílios como pincel, brocha, latas de tintas não secas, etc. A lavação de materiais contaminados, como pincel e latas de tintas não secas, deverá ser realizada em tanques isolados, devendo seus resíduos (sólidos e líquidos) ser posteriormente destinados adequadamente.
3. Para o sistema de lava pincéis, o efluente gerado na lavação dos utensílios de pintura deverá ser armazenado em Bombonas específicas em local coberto e com piso impermeabilizado. Os efluentes da lavação deverão ser transportados e destinados por empresas especializadas para a destinação final de resíduos perigosos (Classe D, Classe 1), devidamente licenciadas para o transporte e a destinação final desses materiais em aterro industrial.

4. Nos casos da ocorrência de algum acidente com resíduos contaminantes, os colaboradores devem realizar o recolhimento imediato, até que não se observe mais a presença do resíduo, e isolar o local para não contaminar outros materiais.
5. Deve-se verificar a necessidade de se utilizar materiais absorventes para estancar o vazamento no caso de derramamento em local impermeável e o material utilizado deve ser destinado como resíduo contaminado para aterros industriais.

6. Resíduos sólidos

1. Capacitar e conscientizar os colaboradores em relação as questões ambientais, como evitar o desperdício de materiais e como deve ser feito o gerenciamento dos insumos e resíduos no canteiro de obras pelo menos uma vez ao ano ou ao verificar necessidade (novas etapas da obra, observar que a segregação não está adequada).
2. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
3. Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo, em todos os casos, serem contratadas empresas licenciadas.
4. Sempre que possível e que não comprometa a qualidade da obra, as sobras de materiais devem ser utilizadas como agregados. Os resíduos de argamassa, por exemplo, podem ser utilizados na elaboração de argamassa para revestimento.
5. A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, devendo ainda a área destinada ao armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos.
6. Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem.
7. Resíduos de madeira deverão ser separados de outros resíduos que possam contaminá-los;
8. O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado pelo responsável técnico durante toda a execução da obra, observando prioritariamente a legislação vigente.
9. É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de entulho.
10. Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal N.º 12.305/2010.
11. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, possuir ponto de água, conter ralo de fundo conectando o efluente a ETE e conter divisória para separar os resíduos recicláveis e não recicláveis (estando ambos devidamente identificados).

Programas ambientais

- Plano de Monitoramento Ambiental;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Plano de Monitoramento de Efluentes Sanitários;
- Programa de Monitoramento de Carreamento de Solo;
- Programa de Monitoramento de Emissões Sonoras;
- Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores da Obra.

Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos e na produção de efluentes - e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, adota-se a medida compensatória nos termos da Lei Ordinária nº 881/2022.

Considerando que o empreendimento em questão (de código 71.11.01 da Resolução CONSEMA/SC), possui Porte Pequeno (P) e Potencial Poluidor Geral Médio (M).

Considerando o Valor de Referência (VR) de R\$ 15.164.000,00 (quinze milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), conforme autodeclaração assinada pela proprietária Noeli Rafaeli, CPF 044.009.559-07. O valor de compensação ambiental foi calculado conforme Lei Ordinária nº 881/2022 e foi paga a quantia de R\$ 15.164,00 (Quinze mil, cento e sessenta e quatro reais).

Condições específicas

1. Deverão ser observados e implementados todos os **Controles Ambientais**.
2. Deverão ser observados e implementados todos os **Planos e Programas Ambientais**.
3. **Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos Anuais, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:**
 1. Relatório das vistorias **mensais** de acompanhamento da limpeza, triagem e destinação compromissada dos resíduos durante a implementação do empreendimento contendo:
 - Registros fotográficos das centrais de resíduos sólidos, da central de argamassa e do sistema de lava pincéis e do local de armazenamento do efluente de lavagem dos materiais contaminados;
 - Qualificação e quantificação dos resíduos gerados em cada etapa do monitoramento;
 - Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. **Recibos simples não serão aceitos** para fins de comprovação;
 2. Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - **MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes resultantes da limpeza do sistema de tratamento provisório e/ou dos banheiros químicos, acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. **Recibos simples não serão aceitos** para fins de comprovação;
4. Relatório Fotográfico das campanhas de educação ambiental: registro fotográfico de cada atividade de educação ambiental, lista de assinatura dos participantes constando o assunto abordado e duração da atividade;
5. Não será admitido o lançamento ou disposição final de resíduos sólidos ou efluente sem tratamento em cursos d' água ou solo exposto.
6. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento placa alusiva à licença ambiental, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.
7. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as **medidas corretivas adotadas**.
8. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem.
9. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e /ou Municipal.
10. **Todos os registros fotográficos** entregues nos relatórios **devem conter data e localização**.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS , 14 de setembro de 2023	Liara Rotta Padilha Presidente/Autoridade ambiental
---	---